



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2018-00006

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Câmara Municipal de Tucumã, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GABINETE ATX 2 BAIAS MT-21BK GABINETE ATX 2 BAIAS MT-21BK	2.00	UNIDADE	173,000	346,00
00002	MONITOR 15,6" LED MONITOR 15,6 POLEGADAS LED	1.00	UNIDADE	473,000	473,00
00003	MONITOR 18,5" LED MONITOR 18,5 POLEGADAS LED	1.00	UNIDADE	574,667	574,67
00004	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRO COLOR M176N CF47A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRO COLOR M176N CF47A	1.00	UNIDADE	3.374,333	3.374,33
00005	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER 8152 - DCP-8152DN Multifuncional Brother 8152 - DCP-8152DN OU SIMILAR Principais Funcionalidades: - Com Impressão duplex automática (frente e verso) - Conexão de rede - Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 40ppm - Bandeja com Capacidade para 250 folhas - ADF para 50 folhas - Capacidade mensal para até 50 mil paginas - Digitalização colorida de alta qualidade - Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



	- Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 50000		
00006	1.00 UNIDADE NOBREAK 1400 VA BIVOLT NOBREAK 1400 VA BIVOLT	2.922,667	2.922,67
00007	1.00 UNIDADE NOBREAK POTENCIA NOMINAL 1300 VA BIVOLT NOBREAK POTENCIA NOMINAL 1300 VA BIVOLT	1.192,333	1.192,33
00008	1.00 UNIDADE ESTABILIZADOR 1500 VA BIVOLT ESTABILIZADOR 1500 VA BIVOLT	1.035,000	1.035,00
00009	2.00 UNIDADE ROTEADOR 150 MB ROTEADOR 150 MB	568,333	1.136,67
00010	2.00 UNIDADE HD EXTERNO 1TERA HD EXTERNO PORTATIL COM CAPACIDADE: 1 TB COMPATIBILIDADE: WINDOWS XP, WINDOWS 7, WINDOWS SERVER 2008, WINDOWS SERVER 2003 R2, E LINUX; CONEXÃO: INTERFACE S2 USB 2.0, COM TAXA DE TRANSFERENCIA E DADOS DE PELO MENOS 480 MBPS; VELOCIDADE ROTACIONAL: 5400 RPM; TAMANHO: 2.5"; DIMENSÕES MÁXIMAS DE ALTURA: 19,5 NN: LARGURA: 82 MM; COMPRIMENTO: 111MM; ACESSÓRIOS INCLUSOS: CABO USB, CD DE INSTALAÇÃO E TERMO DE GARANTIA DO FABRICANTE.	121,333	242,67
00011	2.00 UNIDADE BATERIA ZINCO-MAGANES 9V P/MICROFONE	466,333	932,67
00012	20.00 UNIDADE PILHAS ALCALINAS TIPO AA PILHAS ALCALINAS TIPO AA - PACOTE COM 4 PILHAS REFERENCIA PARA QUALIDADE DOS PRODUTOS: DURACELL	30,667	613,34
00013	40.00 UNIDADE PILHA PALITO AAA	21,833	873,32
00014	40.00 UNIDADE TECLADO USB PADRÃO PRETO TECLADO USB PADRÃO PRETO	13,933	557,32
00015	5.00 UNIDADE MOUSE OPTICO USB MOUSE OPTICO USB	41,667	208,34
00016	5.00 UNIDADE TONER HP CE 285 A - 85A TONER HP CE 285 A - 85A - ORIGINAL	19,333	96,67
	10.00 UNIDADE	240,000	2.400,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



00017	TONER LASER CARTRIDGE UNIVERSAL COMPATIVEL 435A, 436A, 285A, 278A TONER LASER CARTRIDGE UNIVERSAL COMPATIVEL 435A, 436A, 285A, 278A - ORIGINAL	20.00 UNIDADE	163,000	3.260,00
00018	TONER BROTHER DCP 8110/8150/8155 DN TONER BROTHER DCP 8110/8150/8155 DN - ORIGINAL	20.00 UNIDADE	161,667	3.233,34
00019	HD 500GB WD DIGITAL 7200RPM HD 500GB WD DIGITAL 7200RPM	2.00 UNIDADE	363,000	726,00
00020	PLACA MÃE PC WARE IPMH81G1 DDR-3 PLACA MÃE PC WARE IPMH81G1 DDR-3	2.00 UNIDADE	438,333	876,67
00021	PROCESSADOR INTEL PENTIUM G4400 3.30 GHZ 3 MB PROCESSADOR INTEL PENTIUM G4400 3.30 GHZ 3 MB	2.00 UNIDADE	513,667	1.027,33
00022	BANCO MEMORIA DDR-3 4 GB 1333 BANCO MEMORIA DDR-3 4 GB 1333	2.00 UNIDADE	293,000	586,00
00023	FONTE ATX HIGH POWER 420W FONTE ATX HIGH POWER 420W	2.00 UNIDADE	221,667	443,33
00024	HD 1 TERA WD 7200 RPM HD 1 TERA WD 7200 RPM	2.00 UNIDADE	431,667	863,33
00025	PROCESSADOR CORE I5 4440 3,1GHZ 6MB PROCESSADOR CORE I5 4440 3,1GHZ 6MB	2.00 UNIDADE	1.417,667	2.835,33
00026	PLACA MAE ASUS H81M-CS/BR DDR-3 1150 PLACA MAE ASUS H81M-CS/BR DDR-3 1150	2.00 UNIDADE	469,667	939,33
00027	TONER HP IMP CE-311A CIANO COMPATIVEL TONER HP IMP CE-311A CIANO COMPATIVEL - ORIGINAL	20.00 UNIDADE	137,667	2.753,34
00028	TONER HP IMP CE-312A AMARELO COMPATIVEL TONER HP IMP CE-312A AMARELO COMPATIVEL - ORIGINAL	20.00 UNIDADE	137,667	2.753,34
00029	TONER HP IMP CE-313A MAGENTA COMPATIVEL TONER HP IMP CE-313A MAGENTA COMPATIVEL - ORIGINAL	20.00 UNIDADE	137,667	2.753,34
00030	CABO PARA REDE TRANÇADO CABO PARA REDE TRANÇADO	80.00 METRO	1,583	126,64
00031	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1.8 M CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA 1.8 M	2.00 UNIDADE	17,333	34,67
00032	DISCO RÍGIDO 1 TERABYTE INTERNO			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
 Câmara Municipal de Tucumã



	DISCO RÍGIDO 1 TERABYTE INTERNO		
	2.00 UNIDADE	431,667	863,33
00033	FILTRO DE LINHA PARA 6 TOMADAS		
	FILTRO DE LINHA PARA 6 TOMADAS, TENSÃO 110/220 VOLTS		
	4.00 UNIDADE	49,333	197,33
00034	HUB USB 2.0 COM 4 PORTAS		
	HUB USB 2.0 COM 4 PORTAS		
	2.00 UNIDADE	37,333	74,67
00035	PEN DRIVE 16 gb		
	10.00 UNIDADE	62,000	620,00
00036	PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS PCI		
	PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS PCI		
	2.00 UNIDADE	85,000	170,00
00037	PLACA DE VÍDEO 128 BITS 1 GB DDR3		
	PLACA DE VÍDEO 128 BITS 1 GB DDR3		
	2.00 UNIDADE	390,333	780,67
00038	TONER HP 126 A - COMPATÍVEL		
	TONER HP 126 A - COMPATÍVEL		
	30.00 UNIDADE	115,000	3.450,00
VALOR TOTAL R\$			46.346,99

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Câmara Municipal de Tucumã. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Câmara Municipal de Tucumã.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra do produto para validação do material ofertado.

4.3. Somente após a validação das amostras, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1.O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Projeto 0101.010310001.1.001 Aq. Equip. Mat. Perman. CMT , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2018 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 46.346,98;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Câmara Municipal de Tucumã



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TUCUMÃ - PA, 21 de Março de 2018

JULIÃO DE LIMA
PRESIDENTE DA CMT